



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 1835/1971**

Ementa

**ALTERA A LEI 1.637/69, PARA PREVER REFERENDO LEGISLATIVO NA NOMEAÇÃO, PELO PREFEITO, DO SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.**

Data da Norma

**30/08/1971**

Data de Publicação

**10/09/1971**

Veículo de Publicação

**Jornal de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 2551/1971](#) - Autoria: André Benassi**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento**

**Autor: ANDRÉ BENASSI**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 1835, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

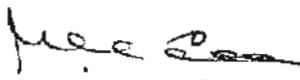
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, - de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18/08/71, PROMULGA a seguinte - Lei: -----

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 1637, de 03 de novembro de 1969, passa a vigor com a seguinte redação:

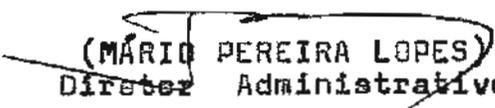
"Art. 5º - O Superintendente do D.A.E. será nomeado pelo Prefeito Municipal, "ad-referendum" da Câmara Municipal."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecientos e setenta e um.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb